

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004263/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/10/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053844/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.017118/2011-43
DATA DO PROTOCOLO: 26/09/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ULISSES KANIAK;

E

ITAI - INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVACAO, CNPJ n. 01.573.107/0001-91, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCO CESAR CASTELLA e por seu Diretor, Sr(a). ANTONIO CARLOS FONSECA SANTOS JÚNIOR;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012 e a data-base da categoria em 31 de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) ; Trabalhadores em Empresas Enquadradas no 2o. Grupo, Empregados de Agentes Autônomos do Comércio, Inclusive Empregados de Corretoras de Mercadorias, Corretoras de Navios, de Despachantes Aduaneiros e em Geral, de Leiloeiros, de Representantes Comerciais, de Comissários e Consignatários, de Agentes de Propriedade Industrial, de Corretores de Jornais e Pedras Preciosas, de Corretores de Café, de Administradores de Consórcios, de Empresas de Arrendamento Mercantil(Leasing)etc, com abrangência territorial em Foz do Iguaçu/PR.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO MÓVEL

O HORÁRIO MÓVEL visa à flexibilização dos horários de entrada e saída, permitindo ao empregado maior autonomia para gerenciar seu horário.

A jornada flexível será aplicada conforme detalhamento a seguir:

EXPEDIENTE MATUTINO

ENTRADA FLEXÍVEL
Das 07h30 às 09h00

SAÍDA FLEXÍVEL
Das 11h30 às 12h30

HORÁRIO NÚCLEO
Das 09h00 às 11h30

INTERVALO INTER EXPEDIENTES	das 12h às 14h
--------------------------------	----------------

EXPEDIENTE VESPERTINO

ENTRADA FLEXÍVEL
Das 13h00 às 14h30

SAÍDA FLEXÍVEL
Das 17h30 às 19h00

HORÁRIO NÚCLEO
Das 14h30 às 17h30

CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO HORÁRIO MÓVEL

- Ø O horário móvel de trabalho previsto não se aplica aos profissionais que cumprem jornada diferenciada de trabalho (Seis horas diárias);
- Ø Observar o intervalo mínimo de 01h00 (uma) hora no máximo de 2 (duas) horas durante o intervalo entre expedientes (almoço);
- Ø Cumprir o horário estabelecido como núcleo;
- Ø Atender às necessidades preponderantes do trabalho;
- Ø Completar diariamente a jornada regulamentar de oito horas;
- Ø Quando o empregado deixar de cumprir a jornada regulamentar diária de oito horas, o fato será apontado como saída antecipada no expediente;
- Ø A tolerância para permanência além das oito horas será de 5 minutos.
- Ø É obrigatório o registro de frequência/ acesso do empregado ao ambiente de trabalho.
- Ø O empregado deverá evitar os horários núcleos para consultas e tratamentos de saúde

não emergenciais. Na hipótese de ser inevitável essa necessidade, a saída deverá ser acordada com a gerência imediata, podendo haver a reposição de horário mediante a apresentação por escrito de justificativa de ausência ou abono pela gerência.

Os atrasos e saídas antecipadas que ocorrerem durante os horários núcleos não poderão ser objeto de compensação com possíveis créditos acumulados no dia.

A. A falta de um dia integral de trabalho ou de meio dia, em que não houver abono da gerência, acarretará desconto no salário correspondente à jornada normal de trabalho, conforme estabelecem as normas de frequência atuais, não sendo possíveis compensações mediante utilização do horário móvel.

B. O empregado deverá comunicar à área de Recursos Humanos, se possível no mesmo dia, as anormalidades de sua frequência, apresentando, quando necessário, o documento comprobatório (por exemplo, atestado médico).

HORAS EXTRAS

Aos empregados abrangidos pelo horário móvel as horas trabalhadas no HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO do instituto (entre 07h30 e 12h30 e entre 13h30 e 19h00) limitada a jornada de 8 horas e 5 minutos (tolerância de 5 minutos) não serão consideradas como horas extras. Poderão ser consideradas como tais as horas trabalhadas além da jornada de 8 horas e 5 minutos, devidamente autorizadas pela gerência, de acordo com as normas do banco de horas.

JOAO SOARES
PRESIDENTE

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E
EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

ULISSES KANIAK
PRESIDENTE

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA

MARCO CESAR CASTELLA
DIRETOR

ITAI - INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVACAO

ANTONIO CARLOS FONSECA SANTOS JUNIOR
DIRETOR

ITAI - INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVACAO

ANEXOS

ANEXO I - HORÁRIO NUCLEO DE TRABALHO

HORÁRIO DE TRABALHO

	Período da Manhã	Período da Tarde
ITAI	08h00 às 12h00	14h00 às 18h00

- Administração
- Automação/Simulação
- PEC – Programa de Educação Continuada
- TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação



Período Matutino

ENTRADA FLEXÍVEL	HORÁRIO NÚCLEO	SAÍDA FLEXÍVEL
das 07h30 às 09h00	das 09h00 às 11h30h	das 11h30 às 12h30

INTERVALO DOS EXPEDIENTES: das 12h00 às 14h00.

Período Vespertino

ENTRADA FLEXÍVEL	HORÁRIO NÚCLEO	SAÍDA FLEXÍVEL
das 13h00 às 14h30	das 14h30 às 17h30	das 17h30 às 19h00

ANEXO II - NOMES E ASSINATURAS DOS FUNCIONÁRIOS

NOME(S) DO(S) FUNCION.(S) Nº. CTPS ASSINATURA

Anderson Rodrigo Davi	9408541 S: 001-0	
Andréa Fagundes dos A. Souza	48470 S: 00037	
André da Silva Barbosa	0049692 S: 001-0	
Diorgenes Felipe Grzesiuk	3473877 S: 0030	
Eduardo Zorek Gaede	3749043 S: 002-0	
Elaine dos Santos Guimarães	0012634 S: 67	
Evandro Regis Racki Bubiak	1268653 S: 0010	
Fernando Geraldo Montoan	00556523 S: 002-0	
Guilherme Ghellere	8391927 S: 0010	

Jeferson Toyama	9408601 S: 001-0	
Jorge Luiz Jacopetti e Silva	0977482 S: 003-0	
Ligiane Marie S. kihara	2415871 S: 00020	
Luciane F. Weide Knasel	3290620 S: 0010	
Luiz Carlos Viana Melo	0428949 S: 003-0	
Luiz Ricardo S. Colman	91868 S: 00261	
Marcos keller Estevam	1194466 S: 0001	
Michelli Fregnani	7625292 S: 0010	
Sandra J. B. de Melo Silva	0135522 S: 0010	
Valdecir Thiago Rhode	3302737 S: 001	